RENOVA ENERGIA S.A.

EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia aberta CNPJ/MF 08.534.605/0001-74 - NIRE 35.300.358.295

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. Acionistas da Renova Energia S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") a se reunirem às 11:00 horas do dia 30 de abril de 2024 em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar na sede social da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nacões Unidas, no 10.989, conjunto 82 do Edifício Wilson Mendes Caldeira, Vila Olimpia, CEP 04578-000, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Em sede de Assembleia Geral Ordinária: 1.1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas da Companhia e de suas controladas (Consolidado), acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023. 1.2. Deliberar sobre a proposta de destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. 1.3. Definir o número de membros a compor o Conselho de Administração, observado o limite estatutário. 1.4. Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia. 1.5. Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício de 2024. 2. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária: 2.1. Deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, para: (i) refletir os atuais número e distribuição das ações, ordinárias e preferenciais, de emissão da Companhia, em razão do grupamento de ações aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de novembro de 2018, da conversão de ações ordinárias em ações preferenciais requerida por acionistas da Companhia, conforme divulgado em comunicado ao mercado de 24 de março de 2020 e dos aumentos de capital aprovados e homologados pelo Conselho de Administração da Companhia nas reuniões realizadas em 06 de maio de 2021, 23 de agosto de 2021, 29 de agosto de 2022 e 02 de fevereiro de 2023, dentro do limite de capital autorizado do estatuto social, com a alteração do artigo 5º do Estatuto Social. (ii) prever que o Conselho de Administração seja composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, com a alteração do caput do artigo 18 do Estatuto Social. 2.2. Consolidar o Estatuto Social. <u>Informações Gerais:</u> A Administração informa que a participação dos acionistas na Assembleia poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído há menos de 1 (um) ano da data de realização da Assembleia, ou por meio de envio de boletim de voto à distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/22. Para participar na Assembleia pessoalmente, ou por meio de procurador, os acionistas deverão apresentar à Companhia, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data da Assembleia, nos termos do artigo 12 do Estatuto Social, os seguintés documentos: (i) comprovante de titularidade de suas ações, expedido pela instituição depositária das ações escriturais com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia; (ii) instrumento de mandato e/ou documentos qué comprovem os poderes do representante legal do acionista; (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato emitido pela Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia ou outro órgão competente, contendo a respectiva participação acionária, devendo tal documento ter sido expedido com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia; e (iv) cópia do documento de identidade do acionista ou representante, conforme o caso. O acionista que comparecer à Assembleia munido dos documentos exigidos pode participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente. Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas e todas as assinaturas originais deverão ser reconhecidas em cartório, por semelhanca ou autenticidade. Todos os documentos provenientes do exterior deverão ser notarizados e consularizados, ou apresentados em forma de apostila, conforme aplicável, e acompanhados da respectiva tradução juramentada registrada em cartório de títulos e documentos. A Companhia informa que, para fins do artigo 141, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 3º da Resolução CVM n.º 70/22, o percentual mínimo para solicitação de adoção do processo de voto múltiplo é de 5% do capital votante. A requisição do processo de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração deverá ser encaminhada, por escrito, à Companhia em até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia. A Companhia destaca a importância de que eventuais pedidos de voto múltiplo sejam feitos com antecedência, de modo a facilitar seu processamento pela Companhia e a participação dos demais acionistas, nacionais e estrangeiros. As orientações gerais para os acionistas que optarem por votar por meio de boletim de voto a distância constam da Proposta da Administração e dos modelos de boletins de voto a distância, disponibilizados, nesta data, nos *websites* da Companhia (ri.renovaenergia.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). As informações e documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia, nos termos da legislação aplicável, encontram-se à disposição dos acionistas na sua sede social e no seu website (ri.renovaenergia.com.br), tendo sido enviados à Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). São Paulo, 28 de março de 2024.

Geoffrey David Cleaver - Presidente do Conselho de Administração



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link https://publicidadelegal.gazetasp.com.br